

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Para exame desta Comissão, o Sr. Presidente remete-nos ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 402 de 2024, de autoria do Prefeito Municipal de Apiaí, que “Institui o novo Conselho Municipal da Cidade”.

PARECER:

O Projeto de Lei substitutivo em apreço, ao ver dos membros desta Comissão, é legítima, está formalmente bem apresentada e suas disposições são claras.

O projeto substitutivo veio para regularizar acerca das correções por essa comissão destacadas, modificando o art. 3º incisos I, “d” e art. 3º, incisos III alíneas “e”, “f” e “g” por conter erros materiais.

Sendo o projeto apenas para fazer correções pontuais, não verificamos qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade com relação à sua formalidade ou materialidade.

Por fim, os membros desta Comissão apresentam parecer favorável opinando pela devida tramitação do presente substitutivo, com final apreciação do plenário.

Sala das Comissões,
em 12 de agosto de 2024.

PAULO SEITI FERREIRA TSUJIMOTO
RELATOR

JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA PEDROSO
MEMBRO

ANDRE LUIZ RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO.

Para exame desta Comissão, o Sr. Presidente remete-nos ao Substitutivo o Projeto de Lei nº 402 de 2024, de autoria do Prefeito Municipal de Apiaí, que “Institui o novo conselho Municipal da Cidade”.

PARECER:

A propositura em apreço está formalmente bem apresentada e suas disposições são claras.

O projeto substitutivo deseja apenas à correção de erros materiais dos incisos e alíneas destacadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Propondo-se apenas a correção dos erros pontuados, que em nada desvirtuarão a finalidade e interesse público do projeto de lei.

É importante a aprovação da proposição para que se faça uma nova estratégia de política urbana a ser implantada no futuro plano de zoneamento urbano a ser adotado pelo município.

Diante do exposto, os membros desta Comissão apresentam parecer favorável para a devida tramitação e prosseguimento do presente projeto de lei.

Sala das Comissões,
20 de agosto de 2024.

PAULO SEITI FERREIRA TSUJIMOTO
Relator

SANDRO MÁRCIO COSMO
Presidente da Comissão